



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 037/2017

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES – SENHOR GILSON BELON.

Vimos através do presente, encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei Ordinária nº. 037/2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº. 583/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2017, diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária de 2017 (Art. 5º caput e inciso I).

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei nº. 583/2016, c/c art. 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (SAAE) no decorrer deste exercício. Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 50% (cinquenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada, tendo em vista que no presente mês será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.





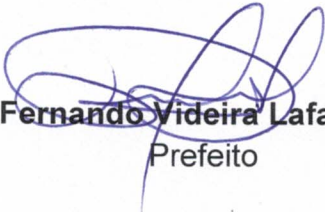
**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do acima explicitado, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária sob o nº. 037/2017, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certos da habitual atenção de V.Ex^a. e dos nobres *Edis*, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2017.


Fernando Videira Lafayette
Prefeito





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 037/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 583/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 5º, da Lei nº. 583/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

"I- até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2017.

Fernando Videira Lafayette
Prefeito





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo chaves (ES), 21 de dezembro de 2017.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº. 450/2017

ASSUNTO: Convoca Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, com base no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, **convoca Sessão Extraordinária** para apreciar, em **Regime de Urgência**, os seguintes projetos de lei:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº. 035/2017;
2. Projeto de Lei Ordinária Nº. 037/2017;
3. Projeto de Lei Ordinária Nº. 038/2017; e
4. Projeto de Lei Ordinária Nº. 039/2017.

A presente convocação tem por objetivo a apreciação dos projetos acima referidos pela importância e urgência que se faz necessário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES) Nº. 1756 de 21/12/17

